
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.052, DE 27 DE JUNHO DE 1997

Promove o remanejamento de dotação orçamentária de uma rubrica para outra dentro do próprio Orçamento da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É remanejada do elemento orçamentário 459052 = Equipamentos e Material Permanente da Atividade 2.001-Gestão Administrativa, para o 349039 = Da Atividade 2.002 - Encargos com Publicidade, dentro do orçamento da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a quantia de R\$ 400.000,00. .

Artigo 2º - Após o remanejamento previsto no Artigo Primeiro desta Lei, os elementos orçamentários passam a figurar com a seguinte provisão: elemento 459052 = Equipamentos e Material Permanente, R\$ 1.851.067,40; elemento 349039 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 516.635,73.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.493, DE 27/06/1997.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
